



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.858/2016

26 de dezembro de 2016.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A GESTÃO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de Campo Novo do Parecis, na gestão 2017/2020, perceberão seus subsídios nos termos desta Lei, com a observância do disposto no art. 37, XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito em R\$ 23.003,24 (vinte e três mil e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito em R\$ 11.501,62 (onze mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º. Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 9.692,37 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. Fica assegurada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a percepção do décimo terceiro salário, no valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, pago conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Art. 7º. Ao entrar em gozo de férias, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão direito ao abono de férias equivalente a um terço de subsídio mensal, pago conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
26 dias do mês de dezembro de 2016.



MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado
no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no
local de costume, data supra, cumpra-se.



CLENIR MARSCHALL BARRETO
Secretária Municipal de Administração